



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716, DE 07 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 11, da Lei Municipal Nº 1.716, de 07 de Março de 2013, que *“Estabelece regra sobre a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Cecília e Dá Outras Providências”*, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, sem os quais o candidato terá sua inscrição indeferida:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, não podendo, inclusive, o candidato estar cumprindo pena por condenação pela prática de atos de improbidade administrativa;

III – apresentação de atestado de saúde física e mental para o desempenho do cargo, expedido por médico do trabalho e por profissional da área da psicologia;

IV – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

V – residir no Município;

VI – possuir escolaridade mínima a nível de Ensino Médio Completo;

Fone: (49) 3244.2032

CNPJ: 85.997.237 /0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro - 89540-000 - Santa Cecília - SC

www.santacecilia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

FL. 02

VII – ter experiência mínima comprovada de trabalho de 01 (um) ano com crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 1.716/2013, permanecem com a sua redação inalterada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 27 de Fevereiro de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração